

1. Da campanha promocional

A campanha tem como objetivo principal incentivar novas adesões e estabelecer proximidade com os cooperados. Como pano de fundo, mas não menos importante, a campanha visa promover retenção dos atuais cooperados e aumentar a solicitação.

Para isso, a campanha propõe que o cooperado seja um disseminador da ideia “Indica Aí” entre todos os “não-cooperados” para que se associem e utilizem os serviços da cooperativa.

2. Da duração da campanha

A campanha terá início em 01/10/2025 e término em 31/12/2025. Sendo os ciclos separados conforme:

Ciclo 1

Início: **01/10/25**

Término: **31/10/2025**

Data do sorteio: **03/11/2025**

Divulgação do resultado:
04/11/2025

Ciclo 2

Início: **01/11/2025**

Término: **30/11/2025**

Data do sorteio: **01/12/2025**

Divulgação do resultado:
02/12/2025

Ciclo 3

Início: **01/12/2025**

Término: **31/12/2025**

Data do sorteio: **05/01/2026**

Divulgação do resultado:
06/01/2026

3. Da elegibilidade dos participantes

Para participar da campanha é necessário ser cooperado em situação ativa, integralizando mensalmente a contribuição em Saldo de Capital e ter vínculo empregatício com as empresas vinculadas à Cooperativa.

Os participantes elegíveis à campanha devem indicar “não-cooperados” dentro do período de início e término da campanha. A adesão deve ser concluída com o recebimento do formulário de cadastro (admissão) do novo cooperado, com o nome de quem o indicou, e a matrícula de quem o indicou dentro do período determinado pela campanha.

Membros da Diretoria Executiva (Diretor Presidente, Diretor Operacional e Diretor Administrativo), Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Colaboradores da Cooperativa não poderão participar da campanha.

Cooperados em situação ativa, mas que possuem saldo devedor em atraso, não poderão concorrer à premiação.

Cooperados desligados antes da data do sorteio mensal dos pontos não poderão concorrer à premiação.

4. Da participação na campanha

O cooperado poderá indicar “não-cooperados” que são contratados ou que já fazem parte das empresas - que possuem vínculo empregatício nas empresas que participam da CoopCargill) - mas que ainda não são cooperados. Estes deverão solicitar sua admissão na Cooperativa através do formulário de adesão. Feito isso, o cooperado que indicou e o novo associado concorrem aos prêmios da campanha.

A indicação deverá ser feita por meio do formulário de cadastro disponível no site da Cooperativa www.coopcargill.com.br. Cooperados recém-admitidos poderão participar da Campanha: as regras são as mesmas dos participantes ativos - indicaçao-de-novos-integrantes.campanha.

5. Da premiação da campanha

Concorrem: cooperados que indicarem novos associados que aderirem à CoopCargill e os novos cooperados que se associarem durante o período da campanha.

Os vencedores serão selecionados de duas formas: por quantidade de indicações e por sorteio. Serão 15 (quinze) pessoas premiadas com cartões de crédito carregados com valores distintos.

Os prêmios serão organizados por 3 ciclos da seguinte forma:

Ciclo 1

Início: **01/10/25**
Término: **31/10/2025**

Ciclo 2

Início: **01/11/2025**
Término: **30/11/2025**

Ciclo 3

Início: **01/12/2025**
Término: **31/12/2025**

Os três cooperados que indicarem o maior número de novos sócios receberão, respectivamente:

1º LUGAR:
R\$ 1.000,00

2º LUGAR:
R\$ 600,00

3º LUGAR:
R\$ 300,00

Além do ranking, a cada ciclo serão sorteados 2 cartões com crédito de **R\$200,00** cada entre os novos associados

Observações:

1. Serão consideradas todas as indicações feitas pelo cooperado. Por exemplo: caso o cooperado indique cinco pessoas no primeiro ciclo e todas elas se associem, ele concorre cinco vezes ao sorteio dentro daquele ciclo. Quanto mais indicações, mais chances de ganhar;
2. Os ganhadores do prêmio pelo ranking de indicação não poderão participar do sorteio dos cartões de R\$ 200,00, podendo ganhar apenas uma vez cada participante;
3. O ganhador do sorteio não poderá ser contemplado mais de uma vez dentro do mesmo ciclo;
4. Os prêmios não poderão ser substituídos e as datas ou prazos e local de utilização não poderão ser alterados. No caso de cooperados que estejam fora da cidade de São Paulo, a entrega dos prêmios será feita pelos Correios. A entrega dos prêmios poderá ser feita em até 60 dias após a divulgação do resultado;
5. Caso não seja retirado, o prêmio será utilizado em outros sorteios ou ações futuras da Cooperativa;
6. A Cooperativa poderá alterar ou adicionar premiações extras no período desta campanha.

6. Da divulgação da campanha

A divulgação acontecerá pelos meios de comunicação da Cooperativa Cargill: e-mails, site, WhatsApp, Yammer e TV corporativa.

7. Direito de imagem

Os cooperados premiados deverão autorizar o uso de imagem, em fotos, vídeos e depoimentos, apenas para caráter de divulgação nas mídiassociais e publicações da Cooperativa.

8. Disposições gerais

Todos os cooperados participantes da campanha declaram-se cientes do presente regulamento, concordando com seus termos e condições.

09. Sorteio

O resultado dos sorteios serão divulgados conforme a cláusula 2 deste regulamento. Os sorteios serão realizados pelo site www.sorteador.com.br, após o recebimento dos últimos formulários em cada ciclo. Toda documentação do sorteio ficará arquivada na Cooperativa.